

Memorando 6- 913/2022

De: Edwelton S. - CCI

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 30/05/2022 às 08:37:02

Setores envolvidos:

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL

TERMO ADITIVO ANTONIO HERMES

Prezada,

Segue em anexo a análise realizada.

Atenciosamente,

—

Edwelton Gois

Mat. 83.988

Coordenador de Controle Interno CMA

Anexos:

ANALISE_44_ADITIVO_PRAZO_Antonio_Hermes.pdf



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 44/2022
MEMORANDO Nº 913/2022 1DOC

ASSUNTO: Aditivo de Prazo Contratual.

Demandante: Divisão de Contratos e Licitação.

OBJETO: III Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019 visando a prorrogação de prazo contratual.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, por meio do sistema 1Doc, memorando nº 913/2022, objetivando III Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019 visando a prorrogação de prazo contratual.

O objeto do contrato a ser aditado assim se resume:

Locação de imóvel situado na rua de Itabaiana, nº 174 e 180, bairro centro, composto de 02 pavimentos, sendo 01 térreo e 01 pavimento superior, possuindo o edifício 12 salas para funcionamento das unidades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju, em conformidade com as condições constantes da Dispensa de Licitação nº 002/2019.

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 102, 113, § 2º, 116, § 3º, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitação for dispensada, dispensável ou inexigível.

Além disso, A Lei nº 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:

I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

- II - Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III - Revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- IV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;
- V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- VI - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA;
- VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VIII - Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;
- IX - Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;
- X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/lei-complementar-no-169-2019-organograma.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina os termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como estabelecida na cláusula segunda do contrato primitivo, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

1. Identificamos no processo cópia digitalizada da Portaria nº 13/2022 de 18/01/2022, que designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju;
2. Identificamos no processo encaminhado uma via digitalizada da autorização para o pretendido aditivo, por meio da Comunicação interna nº 59/20222 de 23/05/2022, emitida pelo senhor Ricardo Franco Fernandes – Diretor





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Administrativo, com o visto da Superintendente Executiva, senhora Joseane de Sousa Aguiar e assinatura do Presidente da Casa em 23/05/2022, respectivamente.

3. Identificamos no processo encaminhado uma via digitalizada do comunicado, de 16/05/2022, emitido pelo senhor Antônio Hermes Santos-proprietário do imóvel, comunicando o interesse de renovação contratual por mais 01 ano e solicitando reajuste de preços;

4. Identificamos no processo minuta de justificativa plausível e motivada sobre futuro Termo de apostilamento no aniversário do contrato, com índice de reajuste previsto na cláusula Décima Primeira.

5. Identificamos que foram acostados ao processo via digitalizada das certidões negativas, conforme dados abaixo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, com validade até 01/11/2022;
- b) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, com validade até 01/11/2022;
- c) Certidão negativa de débitos estadual, com validade até 04/06/2022;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, com validade até 03/08/2022;
- e) Certidão Negativa de Tributos Vinculada ao imóvel até 09/08/2022, no total de 12 (doze) certidões com menção as salas: 01- com especificação de **Glória Farma LTDA**, 02 a 13- com endereço: Rua Itabaiana, 174, como também do imóvel com endereço: Rua Itabaiana nº 180;
- f) Cópia digitalizada da escritura pública de compra e venda do imóvel: Rua Itabaiana, nº 180, em 10/11/01972 e escritura pública de compra e venda do imóvel: Rua Itabaiana, nº 174, em 12/01/2005;
- g) Via digitalizada do laudo de avaliação, de 16/05/2022, assinada pelo Engenheiro Civil Sr. Ivan Santos Dorta.
- h) Via digitalizada do contrato nº 13/2019 e seus termos aditivos (1º e 2º). Foi identificado no 2º termo aditivo acostado ao processo, ausência de assinaturas, como também verificar ano de competência;

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

6. Identificamos no processo minuta do terceiro termo aditivo;





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

7. Identificamos no processo a existência da indicação dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa, por meio da Comunicação Interna N° 53/2022 de 17/05/2022, da Divisão Administrativa para Divisão de Orçamento assinada pelo Sr. José Elias dos Santos – Mat. 076, solicitando o saldo orçamentário 2001- Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.

8. Identificamos que foi anexada ao processo a comprovação da existência de saldo orçamentário para locação do imóvel, por meio da CI N° 41/2022 de 18/05/2022, emitida pela senhora Marinalva Brito Fernandes – Mat. 82.113, no valor de R\$ 70.787,27.

9. Do Procedimento, julgamento e análise da legalidade: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, as minutas do presente termo serão analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.

CONCLUSÕES

O referido aditivo está revestido das formalidades necessárias e legais, podendo o processo tomar seus ulteriores feitos. O que não desobriga atender prontamente ao que for apontado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 24 de maio de 2022.

**Edwelton Gois Silva
Mat. 83.988
Coordenador de Controle Interno**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 090C-4669-FA90-43F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDWELTON SILVA (CPF 788.XXX.XXX-04) em 30/05/2022 08:37:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/090C-4669-FA90-43F6>